



## RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR



A **AOCP – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda.**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o subitem 13.18 do Edital de Abertura nº 01/2012 da Câmara Municipal de Itapetinga – Estado da Bahia, interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito oficial.

**Art. 1º** Conforme subitem 13.10 do Edital de Abertura nº 01/2012, se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

### **CARGO 101 – 102 – 103 e 104: RACIOCÍNIO LÓGICO NÍVEL FUNDAMENTAL**

#### **QUESTÃO Nº 23**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Alterar Gabarito Preliminar.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de alternativa “B” para “D”, tendo em vista que para resolver este problema, suponha que Ana tenha uma determinada profissão, da seguinte maneira:

- Ana é professora, então, pela afirmação 1, João não é médico. Então, pela afirmação 2, João é comerciante. Logo, pela afirmação 3, Roberto é médico.
- Ana é médica. Esta hipótese não é verdadeira, pois pela afirmação 1, ou Ana é professora ou João é médico.
- Ana é comerciante, então João é médico, pela afirmação 1. Porém, esta hipótese contradiz a afirmação 2. Logo, Ana é professora, João é comerciante e Roberto é médico. Portanto, a alternativa correta é “D” e não o “B”.

### **CARGO 101 – 102 – 103 e 104: CONHECIMENTOS GERAIS NÍVEL FUNDAMENTAL**

#### **QUESTÃO Nº 34**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Questão Anulada.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a alternativa “A” também está incorreta, pois o estádio que será realizada a Copa de 2014 em Belo Horizonte é o Mineirão, ao passo que a alternativa apresenta a resposta Ribeirão, assim sendo, a referida questão apresenta duas alternativas incorretas “A” e “E”, portanto recurso deferido.

### **CARGO 101 – 102 – 103 e 104: CONHECIMENTOS GERAIS NÍVEL FUNDAMENTAL**

#### **QUESTÃO Nº 35**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Questão Anulada.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a mesma foi anulada, tendo em vista que a questão não apresenta alternativa correta, pois a cidade de Feira de Santana apresenta como primeiro nome SANTANA DOS OLHOS D'ÁGUA, conforme site [www.feiradesantanna.com.br/origem.htm](http://www.feiradesantanna.com.br/origem.htm), portanto recurso deferido.

### **CARGO 204: RECEPCIONISTA**

#### **QUESTÃO Nº 37**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Questão Anulada.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a alternativa “B” também está incorreta. De acordo com a alternativa “B”, os documentos públicos são identificados como “Concorrentes, intermediários e permanentes”, ocorre que houve um erro de grafia,

**RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS  
CONTRA A PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR**



sendo que a forma correta da escrita é “**Correntes, intermediários e permanentes**”, de acordo com o disposto no Manual de Assistência Técnica Arquivística do Senado Federal, <http://www.senado.gov.br/senado/secretarias/arquivo/PDF/manual/03084.pdf>. Portanto, recurso deferido.

**CARGO 205: VIGILANTE**

**QUESTÃO Nº 36**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Questão Anulada.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a mesma será anulada, tendo em vista a presença de duas alternativas iguais (**A e D**) deixando a questão com 04 alternativas possíveis, uma vez que no edital item 9.20 prevê 05 alternativas diferentes. Portanto, recurso deferido.

**CARGO 401: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**

**QUESTÃO Nº 23**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Alterar Gabarito Preliminar.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito foi alterado da alternativa “**B**” para a alternativa “**A**”, tendo em vista que de acordo com o Decreto-Lei nº 972/69, art. 2, a profissão de jornalista compreende o exercício habitual e remunerado de qualquer das seguintes atividades: B) COMENTÁRIO OU CRÔNICA, PELO RÁDIO OU PELA TELEVISÃO. No caderno de questões, a segunda assertiva apresenta uma descrição equivocada, tendo em vista que afirma que a profissão do jornalista compreende o exercício habitual e remunerado em **qualquer meio de comunicação**. Ela supõe, portanto, algo que não está previsto no Decreto-Lei em questão.

Portanto, como as demais assertivas estão corretas, com exceção da assertiva 2. Considerando que há uma alternativa que contempla as respostas corretas, de acordo com o item 13.9 do edital de abertura, todos os candidatos que assinalaram a alternativa “**A**” receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

**Art. 2º** O gabarito oficial pós-recursos está disponível no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br)

**Art. 3º** Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

**Maringá, 04 de Janeiro de 2013.**

**AOCPC – Concursos Públicos.**